

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2007, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO E DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTOU O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONHECIDO PELA SIGLA SRP, EM ÂMBITO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE “INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E DA PEQUENA EMPRESA, INTRODUZ DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DECRETO MUNICIPAL Nº. 42, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE “REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE FUNILARIA, MOLAS, RETÍFICA, SOLDA E TORNO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG”.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de abril de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 24/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.272.186,67

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 07/2025 > esclarecimentos.

Telefone: (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 e Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal”.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edson Amaro da Cruz, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 27**, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 40, de 30 de dezembro de 2019**, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico no âmbito municipal, **Decreto Municipal Nº 36**, de 14 de setembro de 2022, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, em âmbito municipal, com aplicação subsidiária do **Decreto Federal nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o registro de preços, **Decreto Municipal nº 36**, de 14 de setembro de 2022, que regulamentou o sistema de registro de preços, conhecido pela sigla SRP, em âmbito municipal, **Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010**, que “Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, **Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de junho de 2021**, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal” e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saoFelixdeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal [www. https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao](https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, visando a manutenção dos veículos e máquinas de frota do município de São Félix de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2021 que regulamenta no Município de São Félix de Minas o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

3.1.1. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas mencionadas no subitem 3.1, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.2. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 42/2021, a saber:

a) a prioridade será para as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG;

b) Não tendo no mínimo três microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Félix de Minas - MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de na microrregião de Governador Valadares - (Alpercata; Campanário; Capitão Andrade; Coroaci; São Félix de Minas; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocêncio; Galiléia; Governador Valadares; Itambacuri; Itanhomi; Jampruca; Marilac; Matias Lobato; Nacip Raydan; Nova Módica; Pescador; São Geraldo da Piedade; São Geraldo do Baixo; São José da Safira; São José do Divino; Sobrália; Tumiritinga; Virgolândia) e na microrregião de Mantena - (Central de Minas; Itabirinha de Mantena; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto nº 42/2021, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

3.1.4 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade

simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.1.5 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.6 A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A empresa vencedora deverá possuir ou credenciar oficina bem estruturada, situada na sede do Município.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e similares ao objeto do presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material lido;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Entregar com pontualidade os serviços solicitados.

17.1.3.1 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17. 1.3.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

17.1.3.3 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.4 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.5 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.5.1 - Fornecer o(s) serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor que será designado no contrato, que acompanhará a entrega do(s) item(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face dos quantitativos solicitados;

- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

20.2.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II – Presta os serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva realização do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao Termo de Referência/Projeto Básico:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassfm2021@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, no fornecimento do objeto deste pregão, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de fornecer o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de fornecer o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período ao da vigência original.

23.1 .1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá incluir a renovação dos quantitativos, desde que seja justificada e vantajosa para a administração pública.

23.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

23.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o(s) contrato(s) ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta da ARP;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato.
- f) **Anexo VI** - Documentação complementar;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>. ou pelo email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saoFelixde Minas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 04 de abril de 2025.

Natalia Martins Dias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, visando a manutenção dos veículos e máquinas de frota do município de São Félix de Minas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit	V. TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	400	182,67	73.066,67
2	SERVIÇO DE FUNILARIA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	200	180,00	36.000,00
3	SERVIÇO DE MOLAS: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100	180,00	18.000,00
4	SERVIÇO DE RETIFICA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100	180,00	18.000,00

5	SERVIÇO DE SOLDA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100	180,00	18.000,00
6	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	200	203,00	40.600,00
7	SERVIÇO DE TORNIO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100	180,00	18.000,00
8	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - - PLACA PVR 4B77	HORAS	400	182,67	73.066,67
9	SERVIÇO DE FUNILARIA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - - PLACA PVR 4B77	HORAS	200	203,33	40.666,67
10	SERVIÇO DE MOLAS: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	100	180,00	18.000,00
11	SERVIÇO DE RETIFICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	100	180,00	18.000,00

12	SERVIÇO DE SOLDAR: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	100	180,00	18.000,00
13	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	200	188,00	37.600,00
14	SERVIÇO DE TORNO: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	100	180,00	18.000,00
15	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA: MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	300	150,00	45.000,00
16	SERVIÇO DE FUNILARIA MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100	150,00	15.000,00
17	SERVIÇO DE RETIFICA MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100	150,00	15.000,00
18	SERVIÇO DE SOLDAR MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100	150,00	15.000,00
19	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100	150,00	15.000,00
20	SERVIÇO DE TORNO MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100	150,00	15.000,00
21	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA: FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QOZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	300	126,67	38.000,00

22	SERVIÇO DE FUNILARIA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100	126,67	12.666,67
23	SERVIÇO DE RETIFICA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100	126,67	12.666,67
24	SERVIÇO DE SOLDA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100	126,67	12.666,67
25	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	200	126,67	25.333,33
26	SERVIÇO DE TORNO FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100	126,67	12.666,67
27	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S - PLACA: QOP 7695	HORAS	500	126,67	63.333,33
28	SERVIÇO DE FUNILARIA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S - PLACA: QOP 7695	HORAS	200	120,00	24.000,00

29	SERVIÇO DE RETIFICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI-6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	200	120,00	24.000,00
30	SERVIÇO DE SOLDA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	100	120,00	12.000,00
31	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	300	120,00	36.000,00

32	SERVIÇO DE TORNO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI-6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S - PLACA: QOP 7695	HORAS	100	120,00	12.000,00
33	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	300	200,00	60.000,00
34	SERVIÇO DE FUNILARIA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100	183,33	18.333,33
35	SERVIÇO DE RETIFICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100	183,33	18.333,33
36	SERVIÇO DE SOLDA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100	183,33	18.333,33
37	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100	183,33	18.333,33
38	SERVIÇO DE TORNO PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100	183,33	18.333,33
39	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	300	183,33	55.000,00
40	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100	183,33	18.333,33
41	SERVIÇO DE RETIFICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100	183,33	18.333,33
42	SERVIÇO DE SOLDA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100	183,33	18.333,33
43	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100	183,33	18.333,33
44	SERVIÇO DE TORNO RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100	183,33	18.333,33
45	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	100	213,00	21.300,00

46	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50	183,33	9.166,67
47	SERVIÇO DE RETIFICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50	183,33	9.166,67
48	SERVIÇO DE SOLDA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50	183,33	9.166,67
49	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50	183,33	9.166,67
50	SERVIÇO DE TORNO RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50	183,33	9.166,67
51	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50	183,33	9.166,67
52	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA MOTO BROS – PLACA - RUH 3H61 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F60 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F65 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -PUR 4B62 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF5595 MOTO NXR 150 - PLACA -HNF 9262 MOTO HONDA NXX - PLACA -PUF 5F83 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF 5591 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -OWZ 2187 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9171 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9670 MOTO BROS - PLACA -HNJ 5407	HORAS	350	78,70	27.545,00
53	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA MOTO BROS – PLACA - RUH 3H61 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F60 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F65 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -PUR 4B62 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF5595 MOTO NXR 150 - PLACA -HNF 9262 MOTO HONDA NXX - PLACA -PUF 5F83 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF 5591 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -OWZ 2187 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9171 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9670 MOTO BROS - PLACA -HNJ 5407	HORAS	250	78,70	19.675,00
valor total				R\$ 1.272.186,67	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços e bens comuns, **conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período ao da vigência original.

1.4.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá incluir a renovação dos quantitativos, desde que seja justificada e vantajosa para a administração pública.

1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência/Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência/Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG),

referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.1.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

4.1.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos no fornecimento dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

4.1.4 - A destinação final será de responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

4.1.5 - A contratada deverá receber da contratante, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.1.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratante.

4.1.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões abaixo justificadas:

4.5.2 Por ser prestação de serviços comuns, conforme item 1.2 deste Termo de Referência/Projeto Básico, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Prestação de serviços do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviços emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo os serviços ocorrer num máximo 05 (cinco) dias, desde que tenha todas as peças, não ocorrendo a entrega dos serviços no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar mais prazo para que se proceda à entrega dos serviços, caso seja justificado.

5.2. Caso haja necessidade de peças, essas serão fornecidas pelo Município.

5.3. A Contratada deverá encaminhar à Área de Transportes, no ato da entrega do veículo, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas, demonstrando, assim, a instalação das mesmas em cada veículo.

5.4. Serão rejeitados pela Administração os serviços que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

5.5. No prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, deverá a empresa fornecer orçamento detalhado dos serviços para execução dos reparos, discriminando a quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra. Também, deverá informar o tempo de realização dos serviços, não podendo ser muito extenso, pois, os veículos são de extrema importância para cada Secretaria.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Félix de Minas poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executar o que for aprovado no todo ou em parte.

5.7. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5.8. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR OU CREDENCIAR OFICINA BEM ESTRUTURADA, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO E, AINDA POSSUIR NO MÍNIMO:

5.8.1. Área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 05 (cinco) veículos para manutenção;

5.8.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, tais como:

5.8.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.9. A oficina credenciada será vistoriada pelo representante da Administração, para aprovação do estabelecimento quando às condições dos equipamentos, local e mão de obra. Caso a oficina não passe pela vistoria, a CONTRATADA deverá credenciar outro estabelecimento até encontrar um em condições aceitáveis pela Administração.

5.10. Visita Técnica (facultativo) - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita técnica deverá ser agendada com o responsável Sr. JOSE ALBINO DE OLIVEIRA FILHO - Chefe de Transportes.

5.11. A finalidade da visita é o conhecimento da condição dos veículos, e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

5.12. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, enfim todos os

componentes dos veículos. Revisão Geral da Suspensão e Freio em veículos de até uma (01) tonelada: remover as quatro (04) rodas, para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balanço, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem.

5.13. Os **serviços de mecânica da manutenção corretiva** são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças.

5.14. Descrição dos **serviços de lanternagem e pintura:**

5.14.1. Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria;

5.14.2. Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;

5.14.3. Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas; acabamento após a pintura;

5.14.4. Serviços de solda em geral.

5.15. Descrição dos **serviços elétricos:**

5.15.1. Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa.

5.15.2. Todos os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da área competente devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.15.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5.15.4. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

5.16. A contratada deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Administração, emitida por fiscal de contrato ou setor de compras;

5.17. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

5.18. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

5.19. Entregar os veículos ao contratante somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

5.20. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

5.21. As oficinas credenciadas deverão estar situadas no município de São Félix de Minas, para atender os serviços contratados.

5.22. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5.23 Garantia

5.23.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.7.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II – Presta os serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos serviços.

6.7.3. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.7.4. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições

estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 - A Prestação de serviços do objeto deverá ser iniciada mediante ordem de serviços emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo os serviços ocorrer num máximo 05 (cinco) dias, desde que tenha todas as peças.

7.2 - Não ocorrendo a entrega dos serviços no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar mais prazo para que se proceda à entrega dos serviços, caso seja justificado.

7.3 – O fornecedor deve responsabilizar-se pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento, responsabilizar-se também por todo e qualquer maquinário, ferramentas e implementos necessários para a manutenção/conserto da máquina/veículo.

7.4 - O pagamento pela efetiva realização do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.4.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.4.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

7.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.6 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso

verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de participação de ME ou EPP deve ser apresentada certidão simplificada da junta comercial, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP;

8.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.4 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4 - Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e similares ao objeto do presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.272.186,67 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 30 do Decreto nº 36/2022):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta da seguinte dotação:

Ficha:0000040

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

201 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.101 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000051

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

201 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.103 - MANUTENÇÃO DA COORD. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000076

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.107 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000076

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.107 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas

Ficha:0000076

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04 - Administração

122 - Administração Geral

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.107 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

17500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Ficha:0000102

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

06 - Segurança Pública

153 - Defesa Terrestre

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.115 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000104

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

24 - Comunicações

131 - Comunicação Social

2001 - PROGRAMA + ADMINISTRAÇÃO

2.112 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000147

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Ficha:0000147

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Ficha:0000147

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

Ficha:0000165

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.135 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Ficha:0000165

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.135 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Ficha:0000165

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.135 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

Ficha:0000165

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO

2.135 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15530000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PN)

Ficha:0000165

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO
2.135 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15760010000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (PTE)

Ficha:0000169

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
364 - Ensino Superior
2003 - PROGRAMA + EDUCAÇÃO
2.136 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000195

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000208

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.141 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000208

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.141 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha:0000208

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.141 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000216

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.142 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000216

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.142 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha:0000216
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.142 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha:0000269
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.153 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000276
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
2002 - PROGRAMA + SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Ficha:0000288
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 - Assistência Social
122 - Administração Geral
2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.160 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000304
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
2004 - PROGRAMA + ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.163 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000355
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
15 - Urbanismo
122 - Administração Geral
2005 - PROGRAMA + INFRAESTRUTURA
2.175 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000376
00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
2005 - PROGRAMA + INFRAESTRUTURA
2.177 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000397

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
2005 - PROGRAMA + INFRAESTRUTURA
2.181 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha:0000397

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
2005 - PROGRAMA + INFRAESTRUTURA
2.181 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
17200000000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas

Ficha:0000397

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
2005 - PROGRAMA + INFRAESTRUTURA
2.181 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
17500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Ficha:0000435

00002 - PREFEITURA MUNICIPAL
212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
04 - Administração
122 - Administração Geral
2010 - PROGRAMA + CULTURA E LAZER
2.196 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 01 de abril de 2025.

FERNANDO PAULINO ROSA
Secretário Municipal de Administração e Governo

ADELMO CESAR DIAS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

JOSE ALBINO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe de Transportes

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretária Municipal de Administração e Governo

1.1 . Secretário Municipal de Administração e Governo: Fernando Paulino Rosa.

2. OBJETO

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, visando a manutenção dos veículos e máquinas de frota do município de São Félix de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Tipo de serviço:

- a) (x) Serviço Comum;**
b) () Serviço Técnico;
c) () Material de Consumo;
d) () Material Permanente.

2.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 6º, XX, art. 18, I, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Municipal, nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Félix de Minas”*.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *“institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, e suas posteriores alterações;*

3.1.2. Lei Complementar Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010, que *“Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”;*

3.1.3. Decreto Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de São Félix de Minas, a utilização da modalidade de Licitação denominada “Pregão Eletrônico”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;*

3.1.4. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de *“Licitações e Contratos Administrativos”;*

3.1.5. Decreto Municipal nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

3.1.6. Decreto Municipal Nº 36, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21, que *“dispõe sobre as licitações e contratos administrativos”;*

3.1.7. Decreto Federal 10.024/2019;

3.1.8. Decreto Municipal nº 16/2007, que *“Regulamenta a modalidade de licitação pregão”;*

3.1.9. Decreto Municipal nº. 42, de 23 de junho de 2021, que *“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”.*

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Diante da necessidade de manter a frota e as máquinas do município em pleno funcionamento, com segurança e eficiência, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, molas, retífica, solda e torno. A medida visa garantir a continuidade das atividades municipais, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos, assegurando a boa gestão da frota e o cumprimento das demandas da população.

4.2 Dessa forma, justifica-se a contratação para atender as demandas de manutenção, melhoria nos veículos e máquinas, garantindo a qualidade e agilidade dos serviços prestados.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção da frota e máquinas do município traz benefícios significativos, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. A segurança, a durabilidade dos equipamentos, a redução de custos imprevistos e a maior eficiência na prestação de serviços são fundamentais para garantir o bom funcionamento da administração pública, proporcionando melhores condições de vida para a população de São Félix de Minas/MG.

5.2. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento,

para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada

6.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos;

7.2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos, não havendo grandes diferenças na execução do objeto, independente da empresa contratada.

7.3. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para a coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns, portanto, a prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno se apresenta como uma demanda comum entre os órgãos públicos, havendo ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento;

7.4. Esta equipe, após análise da demanda, e ainda, considerando os aspectos econômicos e quantitativos, conclui que a realização de licitação própria é a melhor solução, pois traz maior transparência e competitividade, assegurando a isonomia entre os fornecedores, obtendo preços mais vantajosos em razão da concorrência entre empresas e conformidade com os princípios da Administração.

7.5. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de contratação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 29 da Lei 14.133/21, tornando obrigatória para a Administração Municipal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da execução dos serviços:

8.1.1. A Prestação de serviços do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviços emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo os serviços ocorrer num máximo 05 (cinco) dias, desde que tenha todas as peças, não ocorrendo a entrega dos serviços no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar mais prazo para que se proceda à entrega dos serviços, caso seja justificado.

8.1.2. Caso haja necessidade de peças, essas serão fornecidas pelo Município.

8.1.3. A Contratada deverá encaminhar à Área de Transportes, no ato da entrega do veículo, juntamente com a nota fiscal as peças substituídas, demonstrando, assim, a instalação das mesmas em cada veículo.

8.1.4. Serão rejeitados pela Administração os serviços que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

8.1.5. No prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, deverá a empresa fornecer orçamento detalhado dos serviços para execução dos reparos, discriminando a quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra. Também, deverá informar o tempo de realização dos serviços, não podendo ser muito extenso, pois, os veículos são de extrema importância para cada Secretaria.

8.1.6. A Prefeitura Municipal de São Félix de Minas poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executar o que for aprovado no todo ou em parte.

8.1.7. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Os serviços ofertados devem estar em conformidade com as portarias nº 248/2008, nº 201/2021 e nº 249/2021 do INMETRO , quando couber.

8.3. Responsabilidade Social:

8.3.1. Empresas fornecedoras que tem compromisso com o desenvolvimento promissor ético, gerando uma melhor qualidade de vida para a sociedade e comunidade local;

8.3.2. Valorizar aquelas que promovam a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos trabalhista.

8.4. Sustentabilidade e impactos ambientais:

8.4.1. - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

8.1.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

8.1.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

8.1.4 - A destinação final será responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

8.1.5 - A contratada deverá receber da contratante, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.1.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratante.

8.1.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

8.1.8 - A empresa contratada deverá atender no que couber, as recomendações contidas da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

8.1.9 - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

8.1.10 - Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

8.1.11 -. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

8.1.12 - O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

8.5. Documentação e Regularidade Fiscal:

8.5.1. O fornecedor deve estar regular com todas as normas e legislação aplicável à atividade comercial, incluindo regulamentações trabalhista, fiscal, tributárias e trabalhista;

8.5.2. As obrigações da Contratada e Contratante, serão previstas em tópico do Termo de Referência/Projeto Básico.

8.6. Vigência da Contratação:

8.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8.6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período ao da vigência original.

8.6.3.. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá incluir a renovação dos quantitativos, desde que seja justificada e vantajosa para a administração pública.

8.6.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

8.7 - Da exclusividade

8.7.1 – A presente licitação será regionalizada.

8.8 - Justificativa para Regionalização – Local

8.8.1 - A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 4º:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor esmado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor esmado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.8.2 - Desta forma é o que determina os art. 42 a 42 da Lei Complementar 123/2006:

8.8.2.1 - A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

8.8.2.2 - Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);

2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. **Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);**
5. **Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);**
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

8.8.3 - Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

8.8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, devido ao seu grande potencial de geração de emprego e renda, vêm se destacando ao longo dos últimos anos como importante base de sustentação da economia a nível mundial.

8.8.5 - Segundo dados do IBGE, as microempresas e empresas de pequeno porte representam 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, sendo responsáveis por 60% dos 94 milhões de empregos no país.

8.8.6 - Além disso, constituem 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes no país.

8.8.7 - O comércio apresenta-se como setor preferencial, seguido por serviços, indústria e construção civil.

8.8.8 - Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual verificou-se a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

8.8.9 - A Constituição Federal e a Lei 123/06, tratam de maneira especial o assunto.

8.8.10 - Atualmente, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

8.8.11 - O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema.

8.8.12 - Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do município, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Município, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

8.8.13 - Para atender a essa demanda, o Governo do Município de São Félix de Minas, com base na Constituição Federal de 1988 na Lei 123/02, estabeleceu, como meta prioritária, a instituição de uma política de compras governamentais que priorize as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.8.14 - Nesse contexto surgiu o Decreto Municipal nº. 42, de 23 de junho de 2021, *que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”*, que tem por objetivo aumentar a participação das MEs, EPPs e MEIs nas compras públicas municipais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e região.

8.8.15 - Permitindo uma maior participação das empresas situadas na cidade e região participantes, ocorre uma contribuição relevante para que as riquezas geradas em decorrência da política social e contribuição para o desenvolvimento da economia local.

8.8.16 - **Por esse motivo, justifica-se a exclusividade de ME/EPP e regionalização ora solicitada, nos termos do art. 48, III da LC 123/2006**, o que dentre outros aspectos ocorrerá a redução dos custos de logística, diminuição dos preços dos produtos contratados e, ao mesmo tempo, permitirá a inclusão de empresas locais nas compras públicas municipais.

8.8.17 - De modo a atender a “função social da licitação”, entendemos que a presente licitação seja destinada a sede do município de São Félix de Minas, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades locais e regionais.

8.8.18 - O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local.

8.8.19 - Ressalta-se que, no local delimitado para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no futuro instrumento convocatório, conforme descrito abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AUTO PEÇAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS PEGORETE LTDA	07.828.360/0001-25
GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER	42.248.745/0001-14
J.C DE CARVALHO - ME	25.958.513/0001-30

DERICK CARLOS DOS REIS ANDRADE	43.777.578/0001-61
FERNANDO MARTINS DE SOUZA	14.452.946/0001-01
WARLEI MENDONCA DE SOUZA	49.713.220/0001-51
MARCELO BASTOS PEGORETH	14.260.834/0001-40

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

9.1. A pretensa contratação enquadra-se como serviços e bens comuns, nos termos do art. 29, Lei nº 14.133/2021, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

10. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a realização de todos os serviços de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal;

10.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

10.3. Considerando que o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu em que o planejamento de compras deverá considerar a aplicação de consumo anual, torna-se perfeitamente possível que a prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

11. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnico e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea b, Lei nº 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247.

11.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

11.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

12. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, QUANTIDADE ALMEJADA:

12.1. As estimativas das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de consumo dos últimos anos e requisições encaminhadas ao Setor de Compras, conforme segue descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

1	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	400
2	SERVIÇO DE FUNILARIA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	200
3	SERVIÇO DE MOLAS: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100
4	SERVIÇO DE RETIFICA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100
5	SERVIÇO DE SOLDA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100
6	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	200

7	SERVIÇO DE TORNO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA: QQV9876	HORAS	100
8	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA:SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	400
9	SERVIÇO DE FUNILARIA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA:SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - - PLACA PVR 4B77	HORAS	200
10	SERVIÇO DE MOLAS: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA:SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	100
11	SERVIÇO DE RETIFICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA:SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	100
12	SERVIÇO DE SOLDA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA:SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	100
13	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA:SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA PVR 4B77	HORAS	200

14	SERVIÇO DE TORNO: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EURO CARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - PLACA: PVR 4B77	HORAS	100
15	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA: MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA: SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA: GTN 6F67	HORAS	300
16	SERVIÇO DE FUNILARIA MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA: SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA: GTN 6F67	HORAS	100
17	SERVIÇO DE RETIFICA MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA: SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA: GTN 6F67	HORAS	100
18	SERVIÇO DE SOLDA MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA: SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA: GTN 6F67	HORAS	100
19	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA: SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA: GTN 6F67	HORAS	100
20	SERVIÇO DE TORNO MICROONIBUS PEUGEOT - PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 - PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D - PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA: SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA: GTN 6F67	HORAS	100
21	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA: FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	300
22	SERVIÇO DE FUNILARIA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100
23	SERVIÇO DE RETIFICA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100
24	SERVIÇO DE SOLDA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100

25	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	200
26	SERVIÇO DE TORNO FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100
27	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	500
28	SERVIÇO DE FUNILARIA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	200
29	SERVIÇO DE RETIFICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	200

30	SERVIÇO DE SOLDA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	100
31	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	300
32	SERVIÇO DE TORNO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	100
33	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	300
34	SERVIÇO DE FUNILARIA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100
35	SERVIÇO DE RETIFICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100
36	SERVIÇO DE SOLDA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100

37	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100
38	SERVIÇO DE TORNO PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100
39	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	300
40	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100
41	SERVIÇO DE RETIFICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100
42	SERVIÇO DE SOLDA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100
43	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100
44	SERVIÇO DE TORNO RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100
45	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	100
46	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50
47	SERVIÇO DE RETIFICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50
48	SERVIÇO DE SOLDA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50
49	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50
50	SERVIÇO DE TORNO RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50
51	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50
52	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA MOTO BROS – PLACA - RUH 3H61 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F60 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F65 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -PUR 4B62 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF5595 MOTO NXR 150 - PLACA -HNF 9262 MOTO HONDA NXX - PLACA -PUF 5F83 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF 5591 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -OWZ 2187 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9171 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9670 MOTO BROS - PLACA -HNJ 5407	HORAS	350
53	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA MOTO BROS – PLACA - RUH 3H61 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F60 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F65 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -PUR 4B62 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF5595 MOTO NXR 150 - PLACA -HNF 9262 MOTO HONDA NXX - PLACA -PUF 5F83 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF 5591 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -OWZ 2187 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9171 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9670 MOTO BROS - PLACA -HNJ 5407	HORAS	250

13. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2025, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS:

13.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 23, I e II da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 34 de 14 de setembro de 2022 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os seguintes parâmetros:

I - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório sendo elas: Ata de registro de preços - Pref. De Luisburgo; Contrato - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena; Ata de registro de preços - Pref. De Rio Pomba; Ata de registro de preços - Pref. De Mendes Pimentel; Ata de registro de preços - Pref. De Inhapim e Ata de registro de preços - Pref. De Mercês.

II - Pesquisa de preços com os fornecedores: J. C. DE CARVALHO; AUTO MECANICA IRMÃOS RAMALHO e GLAUBER R A GOMES AUTOCENTER. Após consultas a preços praticados por diversos entes públicos, e tendo dificuldades em encontrar preços para todos os itens, fizemos consulta ao fornecedor local, afim de dar agilidade ao processo, uma vez que são itens de extrema importância para os municípios.

13.1.2. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidirá sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2022;

13.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 1.272.186,67 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com base na pesquisa de preços realizada pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar esta demanda.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. No momento, o Município de São Félix de Minas não dispõe de plano de contratação em vigor para o exercício de 2025. Contudo, esta contratação encontra-se alinhada ao plano plurianual, com despesas alinhadas à Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Declara-se viável e razoável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 01 de abril de 2025.

FERNANDO PAULINO ROSA
Secretário Municipal de Administração e Governo

ADELMO CESAR DIAS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

JOSE ALBINO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe de Transportes

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, e-mail _____, telefone _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____.

Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, visando a manutenção dos veículos e máquinas de frota do município de São Félix de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit	V. TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	400		
2	SERVIÇO DE FUNILARIA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	200		

3	SERVIÇO DE MOLAS: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100		
4	SERVIÇO DE RETIFICA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100		
5	SERVIÇO DE SOLDA: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100		
6	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	200		
7	SERVIÇO DE TORNO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - PLACA: HLF-2309 MICRO ÔNIBUS V8L - PLACA: HLF 2311 MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA:HLF 6456 MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA: NXX-1392 MICRO INVECO CITYCLASS 70C17 PLACA: OPR 9671 ÔNIBUS IVECO - GRAN CLASS PLACA: PZG – 6168 ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - PLACA: OPM-8550 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PLACA: OQH 6444 ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN MICRO - PLACA SHJ-7H83 ÔNIBUS INVECO/WAYCLASS 70 C 17 HDE PLACA: QOS 7174 ÔNIBUS VW VOLKSBUS11.180 MICRO EURO VI - PLACA TDS 7B65 MICRO ONIBUS IVECO - PLACA; SIU 8H23 ÔNIBUS VW 15 190 EOD - PLACA; QQV9876	HORAS	100		
8	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EURO CARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRAL A1000 - - PLACA PVR 4B77	HORAS	400		

9	SERVIÇO DE FUNILARIA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA: PVR 4B77	HORAS	200		
10	SERVIÇO DE MOLAS: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA: PVR 4B77	HORAS	100		
11	SERVIÇO DE RETIFICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA: PVR 4B77	HORAS	100		
12	SERVIÇO DE SOLDA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA: PVR 4B77	HORAS	100		
13	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA: PVR 4B77	HORAS	200		
14	SERVIÇO DE TORNO: CAMINHÃO 710 M. BENZ - PLACA: HMN-8809 CAÇAMBA IVECO EUROCARGO 170E22 - PLACA: HLF-8832 CAÇAMBA MERCEDES BENZ 2729 - PLACA: PUM-9881 CAÇAMBA M. BENZ/ATRON 1719K - PLACA: ORC-8510 CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR 170E22 - PLACA: ORC-8753 CAMINHÃO PIPA MERC. BENZ/LK 1513 - PLACA: MRU-4015 CAMINHÃO PIPA VOLVO/VM 270 4X2R - PLACA: PUF-5586 CAÇAMBA IVECO TECTOR 240E28 - PLACA: SIA5I01 CAMINHÃO AGRALE A1000 - PLACA: PVR 4B77	HORAS	100		
15	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA: MICROONIBUS PEUGEOT – PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 – PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D – PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	300		
16	SERVIÇO DE FUNILARIA MICROONIBUS PEUGEOT – PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 – PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D – PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100		
17	SERVIÇO DE RETIFICA MICROONIBUS PEUGEOT – PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 – PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D – PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5129 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100		

18	SERVIÇO DE SOLDA MICROONIBUS PEUGEOT – PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 – PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D – PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100		
19	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA MICROONIBUS PEUGEOT – PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 – PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D – PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100		
20	SERVIÇO DE TORNO MICROONIBUS PEUGEOT – PLACA: PWU-8311 NISSAN FRONTIER SEATX4 – PLACA: QOR 8338 FIAT TORO FREEDON AT9 D – PLACA: QOQ 5909 FIAT TORO ENDUR 1.8 AT6 - PLACA: RTX 6F62 CHEVROLET S10 PECKUPECIA AMBULÂNCIA 2021/2021- RNR 5I29 RENAULT MAST. 1.3 H2 ESP. MOTORCASA - PLACA; SHH 9B03 VAN I/FORD TRANSIT 410 B - PLACA; GTN 6F67	HORAS	100		
21	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA: FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	300		
22	SERVIÇO DE FUNILARIA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100		
23	SERVIÇO DE RETIFICA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100		
24	SERVIÇO DE SOLDA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100		
25	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	200		
26	SERVIÇO DE TORNO FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOC 7F01 FIAT STRADA HD WK CCE 2018/2018 - QOG 4A11 FIAT STRADA HD WK CCE 2019/2020 - QQZ 4A12 DOBLO GREENCAR MO4 - PLACA: OPM-8553 AMBULANCIA STRADA PCIA F13CS A - SHP 5G85	HORAS	100		
27	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	500		

28	SERVIÇO DE FUNILARIA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S - PLACA: QOP 7695	HORAS	200		
29	SERVIÇO DE RETIFICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI-6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S - PLACA: QOP 7695	HORAS	200		
30	SERVIÇO DE SOLDADA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S - PLACA: QOP 7695	HORAS	100		
31	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI 6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 -	HORAS	300		

	QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695				
32	SERVIÇO DE TORNO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: HAI-6977 FIAT UNO FIRE - PLACA: HMG 9554 FIAT PALIO FIRE - PLACA: PYA-6304 FIAT UNO VIVACE - PLACA: NXX-0186 CHEV.SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: QOP 5824 CHEV.SPIN 1.8L AT PREMIE PLACA: RNE 0G38 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: SYN 4G87 CHEV. SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA: TCM3F83 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: RVL 8G58 CHEV.SPIN 1.8 PLACA: SHM 1C31 CHEV. ONIX 1.0 MT LT2 - PLACA: SYT 9H50 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GHL9J18 GOL 1.6 L. MB 5 PLACA: GFU4C82 JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM. 2021/2021- RTC 6B44 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2816 MARCH NISSAN 1819 - QPK 2818 RENOULT/DUSTER ZEN 16 2020 - QXW0D52 DOBLO 1.8 PLACA- HNH 0840 NISSAN/VERSA 10S – PLACA: QOP 7695	HORAS	100		
33	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	300		
34	SERVIÇO DE FUNILARIA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100		
35	SERVIÇO DE RETIFICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100		
36	SERVIÇO DE SOLDA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100		
37	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100		
38	SERVIÇO DE TORNO PATROL NEW HOLLAND RG 140.B 2009/ 2010 RG 140 B PATROL CATERPILAR 2014/2014 PATROL 178 HP - XCMG	HORAS	100		
39	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	300		
40	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100		
41	SERVIÇO DE RETIFICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100		

42	SERVIÇO DE SOLDA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100		
43	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100		
44	SERVIÇO DE TORNO RETRO 4X4 CASE 580 L SÉRIE 03 2006 CASE 580 L RETRO CATERPILAR 320 XZ - 320 XZ RETRO CATERPILAR MODELO 416 TRATOR / GIRICO MASSEI FERGSON 275 TRATOR AGRÍCOLA YANMAR SOLIS 75N 2022	HORAS	100		
45	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	100		
46	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50		
47	SERVIÇO DE RETIFICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50		
48	SERVIÇO DE SOLDA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50		
49	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50		
50	SERVIÇO DE TORNO RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50		
51	SERVIÇO DE FUNILARIA RETRO DE ESTEIRA NEW HOLLAND - E 145C EVO	HORAS	50		
52	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA MOTO BROS – PLACA - RUH 3H61 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F60 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F65 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -PUR 4B62 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF5595 MOTO NXR 150 - PLACA -HNF 9262 MOTO HONDA NXX - PLACA -PUF 5F83 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF 5591 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -OWZ 2187 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9171 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9670 MOTO BROS - PLACA -HNJ 5407	HORAS	350		
53	SERVIÇO MANUTENÇÃO ELETRICA MOTO BROS – PLACA - RUH 3H61 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F60 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -GTN 6F65 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - PLACA -PUR 4B62 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF5595 MOTO NXR 150 - PLACA -HNF 9262 MOTO HONDA NXX - PLACA -PUF 5F83 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -PUF 5591 MOTO HONDA CG FAN - PLACA -OWZ 2187 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9171 MOTO TITAN CG 150 - PLACA -HGQ 9670 MOTO BROS - PLACA -HNJ 5407	HORAS	250		
valor total					

Declaro:

01 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

04 - A entrega dos itens deverá ser conforme Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 07/2025.

05 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2025

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocência, nº 236, centro, São Félix de Minas/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

COMPROMISSÁRIA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos itens enunciados no LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do

Processo Administrativo N. 25/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, visando a manutenção dos veículos e máquinas de frota do município de São Félix de Minas/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 07/2025.

2.2 – O fornecimento do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - Toda e qualquer alteração no(s) item(s) ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Félix de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - A prestação dos serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços deverá ser nas seguintes condições:

5.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, exceto quando comprovada a necessidade de prazo

maior. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados.

5.1.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da contratada.

5.3. Em veículos como ambulâncias ou demais que estejam circulando em casos emergenciais deverá ter tratamento prioritário em relação aos demais veículos.

5.4. Para fins da prestação dos serviços descritos, a contratada observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviços”, emitida pelo fabricante dos veículos.

5.5. A contratada somente receberá o veículo para manutenção ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do contratante responsável pela fiscalização do contrato.

5.6. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a contratada providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.

5.7. A contratada poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do contratante.

5.8. A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.9. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da contratada a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período ao da vigência original, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá incluir a renovação dos quantitativos, desde que seja justificada e vantajosa para a administração pública.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4- O pedido de prorrogação de prazo, somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.5 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.1.3 - Entregar com pontualidade os serviços solicitados.

7.1.3.1 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7. 1.3.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

7.1.3.3 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.4 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.5 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.5.1 - Fornecer o(s) serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Félix de Minas, por intermédio de _____, que acompanhará a sua realização, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Félix de Minas e terá as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

- VII - rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.7.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II – Presta os serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do seu recebimento, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, no fornecimento do objeto deste pregão, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de fornecer o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de fornecer o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33, de 12 de setembro de 2022 e Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Mantena para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

....., de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de Minas/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação Nº 25/2025, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de

funilaria, molas, retífica, solda e torno, visando a manutenção dos veículos e máquinas de frota do município de São Félix de Minas/MG.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação Nº 25/2025, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar os serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Município de São Félix de Minas.

7.1.3 - Entregar com pontualidade os serviços solicitados.

7.1.3.1 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.3.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

7.1.3.3 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.4 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.5 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.5.1 - Fornecer o(s) serviço(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, no fornecimento do objeto deste pregão, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de fornecer o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de fornecer o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

..... de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF